



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.519/18, de 11/01/18 promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS	
2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33.90.14.00.0040 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
SOMA	R\$ 1.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.045 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
33.90.14.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
SOMA	R\$ 1.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.056 – Manutenção da Secretaria de Obras	
33.90.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
SOMA	R\$ 15.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.057 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública	
33.90.30.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 1.800,00
SOMA	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, as seguintes dotações.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

44.90.52.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 18.000,00

SOMA

R\$ 18.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.057 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública

33.90.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.800,00

SOMA


R\$ 1.800,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

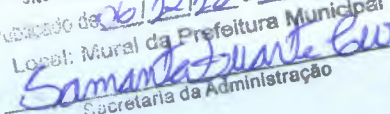
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VANDERLI ALVES PEREIRA

Secretário Mun. Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 06/12/18 a 06/12/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração